



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 297 / GRANDES RIOS, Quarta - Feira 20 de Março de 2013 / PÁGINA: - 1 -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

I – TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2012, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA T.M.B. ROCHA EPP.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2012
ID Nº 001/2013**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.741.348/0001-39 com sede Avenida Brasil nº 967, na cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, nº 218, Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF, sob nº 624.658.649-04 e R.G. nº 4.520.078-7, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **T.M.B. ROCHA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Itamaraty, nº 156, Jardim Alvorada, Cambé - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 02.782.476/0001-57, por seu representante legal, Sr^ª **Tânia Mara Breganó Rocha**, portadora do R.G. nº. 4.764.609-1-SSP-PR e CPF/MF, sob nº 459.711.969-87, residente e domiciliada na Rua Augustinho Razante, nº 169, Jardim Planalto Verde, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, ao final assinados, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o **I TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº 032/2012, nos termos do Pregão Presencial nº 071/2012, conforme as cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente é a **aquisição de materiais de consumo hospitalares para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, aumentar quantitativamente o seu objeto, através da seguinte redação:

I – Fica acrescido no objeto do presente instrumento os seguintes valores, a saber:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Aumento quant.
1	ALMOTOLIAS PLASTICA ESCURA 125ML	UNID	100	25
4	COLETOR DE MAT. PERFURANTE 13LTS	UNID	150	37
6	COLETOR DE MAT. PERFURANTE 7LTS	UNID	150	37
8	GEL PARA ULTRASSOM (SONIC PLUS) 5KG	UNID	20	05
11	PAPEL LENÇOL 50X50 BRANCO	Pct	200	50
12	TOALHA DE PAPEL 20X22CM CREME C/1000UNI	Pct	100	25
13	TOALHA DE PAPEL 20X22CM BCO C/1000UNI	Pct	100	25
15	PAPEL UPP 110 MM/18	UNID	25	06
16	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR04	UNID	150	37
17	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR08	Pct	150	37
18	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR10 C/10	Pct	150	37
19	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR12 C/20	Pct	200	50
20	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR14 C/20	Pct	150	37
21	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR16 C/10	Pct	200	50
35	SONDA FOLEY 2 VIAS NR12	UNID	150	37
36	SONDA FOLEY 2 VIAS NR14	UNID	150	37
37	SONDA FOLEY 2 VIAS NR16	UNID	150	37
38	SONDA FOLEY 2 VIAS NR18	UNID	150	37
39	SONDA FOLEY 2 VIAS NR20	UNID	150	37
40	SONDA FOLEY 2 VIAS NR22	UNID	150	37
41	SONDA FOLEY 2 VIAS NR24	UNID	150	37
42	SONDA NASOGÁSTRICA NR06 C/10 CURTA	Pct	150	37
44	SONDA NASOGÁSTRICA NR08 C/10 CURTA	Pct	150	37
45	SONDA NASOGÁSTRICA NR08 C/10 LONGA	Pct	150	37
46	SONDA NASOGÁSTRICA NR10 CURTA	Pct	150	37
47	SONDA NASOGÁSTRICA NR10 LONGA	Pct	150	37
49	SONDA NASOGÁSTRICA NR14	UNID	150	37
50	SONDA NASOGÁSTRICA NR16	UNID	150	37
51	SONDA NASOGÁSTRICA NR18	UNID	150	37
54	SONDA URETRAL DESCARTAVEL NR12	UNID	150	37

56	SONDA URETRAL DESCARTAVEL NR16	UNID	150	37
66	ACCU-CHEK ADVANTAGE II C/50	Cx	25	06
67	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100	Cx	75	18
68	AGULHA DESC 20X5,5 C/100	Cx	75	18
69	AGULHA DESC. 25X06 C/100	Cx	75	18
70	AGULHA DESC. 25X7 22G C/100	Cx	75	18
71	AGULHA DESC. 25X8 C/100UNI	Cx	75	18
72	AGULHA DESC. 40X12 C/100	Cx	75	18
77	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,0MT C/12	Pct	40	10
79	ATADURA DE CREPE 08CM X 3M 3F	Pct	150	37
80	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M	Pct	150	37
81	ATADURA DE CREPE 10CM X 4,5M C/12UNI	Pct	150	37
82	ATADURA DE CREPE 12CM X4,5M 13FIOS C/12	Pct	150	37
83	ATADURA DE CREPE 15CM X 3,0M C/12UNI	Pct	150	37
84	ATADURA DE CREPE 15CM X 4,5M	Pct	150	37
88	ATADURA GESSADA 15CM X 3M C/20UNI	Pct	35	08
89	ATADURA GESSADA 20CM X 4M C/20UNI	Pct	35	08
96	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UNID	800	200
97	COLETOR UNIV. 80ML C/TAMPA VERMELH C/100	UNID	20	05
98	COLETOR DE URINA SIST. FECH. AD. 2000ML	UNID	400	100
99	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500 11FIOS	Pct	250	62
102	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS 2VIAS C/ CLAMP	UNID	500	125
103	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/ INJETOR	UNID	1.000	250
104	ESPECULO VAGINAL DESC. G	UNID	300	75
105	ESPECULO VAGINAL DESC. M	UNID	400	100
108	FILME PARA RX 30X40CM	Cx	4	01
109	FILME PARA RX 35X35CM	Cx	4	01
111	FIO CATGUT SIMPLES 0.0 1.5M C/AG C/24	Cx	4	01
112	FIO DE SUTURA NYLON 6.0 45CM C/24UNI	Cx	4	01
113	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 45CM C/24	Cx	4	01
114	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 45CM C/24	Cx	4	01
115	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 45CM C/24UNI	Cx	4	01
116	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 45CM C/24	Cx	4	01
118	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30M	UNID	100	25
120	FITA MICROPOROSA 2,5X10 C/CAPA	UNID	350	87
121	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL NR 7.0	UNID	200	50
124	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 G	Cx	100	25
126	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 P	Cx	100	25
127	MASCARA TRIPLA C/ELASTICO C/50UNI	Cx	100	25
130	SCALP INTRAVENOSO 19G C/01	Cx	400	100
132	SCALP INTRAVENOSO 23G C/200	Cx	8	02
133	SCALP INTRAVENOSO 25G C/100	Cx	10	02
134	SCALP INTRAVENOSO 27G	UNID	15	03
136	SERINGA DESC. 20ML S/AG C/50	Cx	40	10
139	SERINGA DESC. 1ML PARA INSULINA S/AG C/100	Cx	15	03
141	TOUCA SANFONADA BRANCA C/100	Cx	35	08

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica aditado o valor global contratado que era de R\$ 27.779,50 (vinte e sete mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) para o valor de R\$ 34.588,63 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), o que corresponde ao aumento aproximado de 24,5% (vinte e quatro vírgula cinco por cento), em relação às quantidades e valores da Ata de Registro de Preços supracitada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **Ata de Registro de Preços** originária não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias não resolvidas entre as partes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Grandes Rios, 19 de março de 2013.

Antonio Claudio Santiago

Prefeito Municipal

T.M.B. ROCHA - EPP

Tânia Mara Breganó Rocha – Representante Legal

Testemunhas:





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 297 / GRANDES RIOS, Quarta - Feira 20 de Março de 2013 / PÁGINA: - 2 -

Nome _____
CPF _____

Nome _____
CPF _____

Prefeito Municipal

BORDIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME

Valentim Bordim – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. nome _____
CPF: _____

2. nome _____
CPF: _____

Republicado por erro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013

I.D. Nº 002/2013

II - TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA BORDIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa situada na Av. Brasil, nº 967, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.741.348/0001-39, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ANTONIO CLÁUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco nº 218, Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BORDIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.610.404/0001-50, com sede na Rodovia Estadual PR 451, nº 01, KM 03, na cidade de Grandes Rios-Pr, neste ato representada pelo Senhor **Valentim Bordim**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 518.546 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 143.590.659-49, residente e domiciliado no trevo Ribeirão Bonito s/nº, na cidade de Grandes Rios-PR, CEP 86845-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2013, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2012**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 002/2013**, apresentando-se da seguinte forma:

Item	Unid	Qt.	Descrição	Valor atualizado	Aumento em %	Aumento em R\$	Valor total recomposto
LOTE I - EDUCAÇÃO							
01	Litro	20.000	Gasolina	2,86	1.16%	2,89	57.800,00
LOTE II – RODOVIÁRIO, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, LIMPEZA PUBLICA, CONSELHO TUTELAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL							
02	Litro	15.000	Gasolina	2,86	1.16%	2,89	43.350,00
LOTE III – SAÚDE							
03	Litro	30.000	Gasolina	2,86	1.16%	2,89	86.700,00

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica recomposto os preços praticados no período entre 19/03/2013 a 03/01/2014 e, conseqüentemente, o valor global contratado que era de R\$ 185.704,22 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e quatro reais e vinte e dois centavos), passa a ser de R\$ 187.496,07 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originária não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e treze (15/03/2013).

Antonio Claudio Santiago

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

I.D. Nº 001/2013

I - TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA PILAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa situada na Av. Brasil, nº 967, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.741.348/0001-39, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ANTONIO CLÁUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco nº 218, Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PILAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 76.986.106/0001-92, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Paulo Cezar Lopes**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 532.143.159-00 e R.G. nº 3.472.131-9-SSP-PR, residente na Rua Rui Barbosa, s/nº, na cidade de Grandes Rios-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2013, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2012**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 001/2013**, apresentando-se da seguinte forma:

Item	Unid	Qt.	Descrição	Valor atualizado	Aumento em %	Aumento em R\$	Valor total recomposto
LOTE I - EDUCAÇÃO							
01	Litro	80.000	Óleo Diesel	2,08	4,33%	2,17	173.600,00
02	Litro	5.000	Alcool Etanol	1,96	1,03%	1,98	9.900,00
LOTE II – RODOVIÁRIO, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, LIMPEZA PUBLICA, CONSELHO TUTELAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL							
03	Litro	110.000	Óleo Diesel	2,08	4,33%	2,17	238.700,00
04	Litro	20.000	Alcool Etanol	1,96	1,03%	1,98	39.600,00
LOTE III - SAÚDE							
05	Litro	50.000	Óleo Diesel	2,08	4,33%	2,17	108.500,00
06	Litro	5.000	Alcool Etanol	1,96	1,03%	1,98	9.900,00

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica recomposto os preços praticados no período entre 06/02/2013 a 03/01/2014 e, conseqüentemente, o valor global contratado que era de R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais) passa a ser de R\$ 578.959,65 (quinhentos e setenta e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 297 / GRANDES RIOS, Quarta - Feira 20 de Março de 2013 / PÁGINA: - 3 -

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originária não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e treze (05/02/2013).

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

Pilar Comércio de Combustíveis Ltda
Paulo Cezar Lopes – Representante Legal
TESTEMUNHAS:

1. nome
CPF:

2. nome
CPF:

Republicado por erro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013
I.D. Nº 003/2013

III - TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA PILAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa situada na Av. Brasil, nº 967, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.741.348/0001-39, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ANTONIO CLÁUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco nº 218, Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PILAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 76.986.106/0001-92, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Paulo Cezar Lopes**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 532.143.159-00 e R.G. nº 3.472.131-9-SSP-PR, residente na Rua Rui Barbosa, s/nº, na cidade de Grandes Rios-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2013, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2012**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 001/2013**, apresentando-se da seguinte forma:

Item	Unid.	Qtd	Descrição	Valor atualizado	Aumento em %	Aumento em R\$	Valor total recomposto
LOTE I - EDUCAÇÃO							
01	Litro	80.000	Oleo Diesel	2,17	4,6%	2,26	180.800,00
LOTE II – RODOVIAÁRIO, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, LIMPEZA PUBLICA, CONSELHO TUTELAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL							
03	Litro	110.000	Oleo Diesel	2,17	4,6%	2,26	248.600,00
LOTE III - SAUDE							
05	Litro	50.000	Oleo Diesel	2,17	4,6%	2,26	113.000,00

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica recomposto os preços praticados no período entre 21/03/2013 a 03/01/2014 e, conseqüentemente, o valor global contratado que era de R\$ 583.833,04 (quinhentos e oitenta e três mil oitocentos e trinta e três reais e quatro centavos) passa a ser de R\$ 604.219,35 (seiscentos e quatro mil duzentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originária não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março de dois mil e treze (20/03/2013).

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

Pilar Comércio de Combustíveis Ltda
Paulo Cezar Lopes – Representante Legal
TESTEMUNHAS:

1. nome
CPF:

2. nome
CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESAABAIXO RELACIONADA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LINHA LEVE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa: **ARIAS & ARIAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.632.885/0001-53, com sede na Avenida Guilherme de Almeida, nº. 150, Loja 05, Parque Ouro Branco, na cidade de Londrina, neste ato representada pelo Senhor Erickson Augusto Arias, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.921.474-8 e inscrito no CPF/MF nº 007.077.489-76, residente e domiciliado a Rua André Gallo1110 Apto 201 Bloco- A Vale dos Tucanos , na cidade de Londrina, CEP: 86046-540, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de Cambio	HORAS	60,00	12,0000	720,00
2	Regular	HORAS	40,00	12,0000	480,00

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 297 / GRANDES RIOS, Quarta - Feira 20 de Março de 2013 / PÁGINA: - 4 -

3	Diferencial Serviços de Embreagem	HORAS	40,00	14,0000	560,00
4	Serviços de Troca de Coxim de Motor	HORAS	40,00	12,0000	480,00
5	Serviços de Troca de Radiadores	HORAS	30,00	14,0000	420,00
6	Substituir Rolamento de Cubo	HORAS	30,00	13,0000	390,00
7	Serviços de Troca de Eixo	HORAS	30,00	15,0000	450,00
8	Serviços de Remoção de Motor	HORAS	30,00	19,0000	570,00
9	Serviços de Bomba e Bicos Injeção	HORAS	30,00	14,0000	420,00
10	Serviços de Reparo em Bomba D'Água	HORAS	30,00	13,0000	390,00
11	Serviços de Troca de Correias	HORAS	60,00	15,0000	900,00
12	Serviços de Troca de Juntas	HORAS	40,00	17,0000	680,00
13	Serviços de Troca de Terminais	HORAS	40,00	10,0000	400,00
14	Serviços de Troca de Rolamento	HORAS	30,00	13,0000	390,00
15	Serviços de Troca de Parafuso	HORAS	40,00	14,0000	560,00
16	Serviços de Troca de Escapamento	HORAS	30,00	36,0000	1.080,00
17	Serviços de Troca de Amortecedores	HORAS	60,00	22,0000	1.320,00
18	Reaperto da Suspensão e Verificar possíveis Folgas dos Componentes	HORAS	70,00	13,0000	910,00
19	Serviço de Montagem de Motores	HORAS	30,00	27,0000	810,00
20	Serviços de Regulagem de Motores	HORAS	70,00	19,0000	1.330,00
21	Serviços de Troca de Kits de Embreagem	HORAS	40,00	29,0000	1.160,00
22	Revisar Sistemas de Freio	HORAS	40,00	17,0000	680,00
23	Efetuar Troca ou Limpeza de Radiador	HORAS	40,00	14,0000	560,00

25	Limpeza de Tanque de Combustível	HORAS	70,00	17,0000	1.190,00
26	Tirar e Colocar Diferencial	HORAS	30,00	25,0000	750,00
27	Trocar Óleo do Diferencial	HORAS	30,00	13,0000	390,00
28	Revisar Diferencial	HORAS	40,00	19,0000	760,00
29	Revisar Embuchamento	HORAS	40,00	23,0000	920,00
30	Substituir Disco de Freio	HORAS	40,00	19,0000	760,00
31	Substituir Filtros	HORAS	40,00	19,0000	760,00
32	Substituir o Líquido de Arrefecimento do Motor e Verificar as Condições de Operação do Sistema	HORAS	40,00	20,0000	800,00
33	Substituir Velas e Cabos de Ignição	HORAS	40,00	14,0000	560,00
34	Trocar Buchas da Suspensão	HORAS	40,00	17,0000	680,00
35	Troca de Óleo e Filtros (Filtro de Óleo, Ar e Combustível)	HORAS	70,00	19,0000	1.330,00
36	Troca do Tanque de Combustível	HORAS	40,00	20,0000	800,00
37	Trocar Caixa de Direção	HORAS	30,00	24,0000	720,00
38	Trocar Coroa e Pinhão	HORAS	40,00	25,0000	1.000,00
39	Verificar Compressão dos Cilindros e Pressão de Óleo do Motor (Estado de Conservação do Motor)	HORAS	30,00	20,0000	600,00
40	Verificar Possíveis Vazamentos no Motor e Transmissão	HORAS	40,00	22,0000	880,00
41	Verificar Possíveis Vazamentos nos Amortecedores	HORAS	30,00	19,0000	570,00
42	Verificar Pressão e Vazão de Combustível (Estado de Conservação da Bomba de	HORAS	30,00	26,0000	780,00





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 297 / GRANDES RIOS, Quarta - Feira 20 de Março de 2013 / PÁGINA: - 5 -

	Combustível e dos Componentes do Sistema de Alimentação).				
44	Trocar Disco e Pastilha de Freio	HORAS	40,00	20,0000	800,00
45	Trocar Encanamento de Freio	HORAS	30,00	19,0000	570,00
46	Trocar Lonas de Freio	HORAS	40,00	17,0000	680,00
47	Verificar Componentes dos freios: Pastilhas, Discos, Lonas e Tambores Quanto a Desgaste e Pinças de Freio e Cilindros de Roda Quanto a Vazamentos	HORAS	100,00	19,0000	1.900,00

R\$ 33.860,00 (trinta e três mil oitocentos e sessenta reais), doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos linha leve, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 15/2013 e processo administrativo nº 21/2013, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Grandes Rios, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de até **03 (três) dias corridos**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, respectivamente, às normas técnicas e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – Os serviços deverão ser realizados no **prazo de máximo de até 03 (três) dias corridos.**

5.3 – Os serviços poderão ser executados tanto na sede da contratante quanto na sede da contratada ficando os veículos sob a sua inteira responsabilidade.

5.4 – O Município de Grandes Rios-PR reserva-se no direito de indicar um servidor público para o acompanhamento dos serviços junto a empresa vencedora.

5.5 – As peças que estiverem em perfeitas condições de uso não serão substituídas. Para tanto, o Município designará servidor público, na qualidade de fiscal da Ata de Registro de Preços para o acompanhamento dos serviços e eventuais substituições de peças.

5.6 – Os serviços serão executados no **prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão **rejeitados** no recebimento os serviços prestados com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) serviço (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de sindicatos da categoria, Notas Fiscais de prestação de serviços imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios, para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná

Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000

Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com

Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 297 / GRANDES RIOS, Quarta - Feira 20 de Março de 2013 / PÁGINA: - 6 -

válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 30, de 09 de Abril de 2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a prestação dos serviços contratados;
- Executar os serviços necessários no prazo estabelecido, acompanhados de notas para conferência;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Manter as mesmas condições de habilitação;
- Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as

dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 297 / GRANDES RIOS, Quarta - Feira 20 de Março de 2013 / PÁGINA: - 7 -

Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento da prestação dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 30, de 09 de Abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 20 de Março de 2013.

Antonio Claudio Santiago

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Arias & Arias Com Lubrificantes e Peças Ltda.-Me

Representante Legal

Contratada

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LINHA LEVE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa:

H.B. AUTOMECANICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.97.920/0001-06, com sede na Rua Alberto Bartels nº. 485, Cep. 86840-000, na cidade de Faxinal-PR, neste ato representada pelo Senhor Carlos Herberto Baumann, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.171.938-0 e inscrito no CPF/MF nº 453.832.869-34, residente e domiciliado a Rua São Paulo nº 714, na cidade de Faxinal, CEP: 86840-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
24	Engraxar Suspensão		HORAS	70,00	10,0000	700,00
43	Substituir Fluido de Freio		HORAS	30,00	15,0000	450,00

48	Fazer Alinhamento e Balanceamento de Rodas		HORAS	100,00	39,2000	3.920,00
49	Verificar Através de Scanner Possíveis Falhas Elétricas no Sistema de Alimentação		HORAS	100,00	39,2000	3.920,00
50	Verificar Falhas na Parte da Injeção		HORAS	100,00	27,0000	2.700,00

R\$ 11.690,00 (onze mil seiscentos e noventa reais), doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos linha leve, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 15/2013 e processo administrativo nº 21/2013, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Grandes Rios, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de até **03 (três) dias corridos**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, respectivamente, às normas técnicas e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – Os serviços deverão ser realizados no **prazo de máximo de até 03 (três) dias corridos.**

5.3 – Os serviços poderão ser executados tanto na sede da contratante quanto na sede da contratada ficando os veículos sob a sua inteira responsabilidade.

5.4 – O Município de Grandes Rios-PR reserva-se no direito de indicar um servidor público para o acompanhamento dos serviços junto a empresa vencedora.

5.5 – As peças que estiverem em perfeitas condições de uso não serão substituídas. Para tanto, o Município designará servidor publico, na qualidade de fiscal da Ata de Registro de Preços para o acompanhamento dos serviços e eventuais substituições de peças.

5.6 – Os serviços serão executados no **prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

d) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná

Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000

Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com

Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 297 / GRANDES RIOS, Quarta - Feira 20 de Março de 2013 / PÁGINA: - 8 -

qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

- e) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- f) Serão **rejeitados** no recebimento os serviços prestados com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) serviço (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de sindicatos da categoria, Notas Fiscais de prestação de serviços imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios, para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 30, de 09 de Abril de 2010, relativos

à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- i) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a prestação dos serviços contratados;
- j) Executar os serviços necessários no prazo estabelecido, acompanhados de notas para conferência;
- k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- m) Manter as mesmas condições de habilitação;
- n) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- o) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços;
- p) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná

Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000

Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com

Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 297 / GRANDES RIOS, Quarta - Feira 20 de Março de 2013 / PÁGINA: - 9 -

Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceite pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.

13.4 - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento da prestação dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação

Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 30, de 09 de Abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 20 de Março de 2013.

Antonio Claudio Santiago

Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Assinatura e CPF

H.B. AUTOMECANICA LTDA-ME

Representante Legal
Contratada

Assinatura e CPF

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Nº 025/2013

Pregão Presencial Registro de Preços

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Processo Administrativo nº 021/2013, modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços nº 025/2013, tipo menor preço, valor por item, cujo objeto aquisição do combustível óleo diesel, tipo S-10, destinado à manutenção da frota dos veículos pertencentes ao Município de Grandes Rios, para o período de 12 (doze) meses, **FOI PRORROGADO PARA O DIA 04 DE ABRIL 2013, ÀS 09:00 HR**, ante a **REABERTURA** de prazo inicialmente estabelecido, conforme orienta o § 4º, art. 21, da Lei nº 8.666/93.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura. Visando a reprodução gráfica a proponente interessada deverá previamente recolher a taxa no valor de R\$ 10,00 (dez) reais a ser creditado na conta corrente: 59611-6, agência: 2086-9, Banco do Brasil de Grandes Rios

Grandes Rios-PR, 20 de Março de 2013.

Antonio Cláudio Santiago

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 037/2013

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal Sr. **OTAVIO AUGUSTO ALMEIDA FERNANDES**, a partir do dia 21/03/2013, 20 dias de férias regulamentares, sendo 10 (Dez) dias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 01/07/2011 a 01/07/2012, nos termos do Art. 7º da Constituição Federal

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 20 dias do mês de Março de 2013.

Antonio Claudio Santiago

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 297 / GRANDES RIOS, Quarta - Feira 20 de Março de 2013 / PÁGINA: - 10 -

RETIFICAÇÃO/ COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL Nº 03/213

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Claudio Santiago, bem como da Comissão Responsável pelo Teste Seletivo, instituído pelo Edital nº 03/2013, torna público que:

- 1- a documentação comprobatória do preenchimento das condições exigidas no item 4 do Edital deverá ser entregue pelos candidatos, **inclusive para aqueles que pleiteiam o emprego público de agente comunitário de saúde**, no prazo de 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado que deferir o pedido de inscrição, exceto para o atestado médico, para o comprovante de residência na área escolhida (ACS) e para declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, que poderão ser apresentados no prazo a ser estabelecido no edital de convocação.
- 2- Fica mantida a exigência de apresentação da Cédula de identidade e CPF no ato da inscrição.
- 3- A documentação deverá ser apresentada em envelope opaco, devidamente lacrado, contendo a informação "Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2.013 – Município de Grandes Rios", além do nome completo e o cargo.
- 4- Ficam mantidas as demais disposições do edital.

Grandes Rios, 20 de março de 2013.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

LOURDIVINA DIAS

Comissão Responsável pelo Teste Seletivo

